



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 449 DE 06 DE SETEMBRO DE 1996.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO
COM O "DAER" - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO
DE ESTRADAS DE RODAGEM.**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, de acordo com o inciso XXXIV, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com o DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, com o objetivo de realizar revestimento poliédrico no trecho de LINHA FRANCESA ALTA, numa extensão de 420,00 por 8,00m de largura, totalizando 3.360,00m².

§ Único - A execução dessa obra terá que ter infra-estrutura e saneamento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - (808) - Estradas Vicinais - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE SETEMBRO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06/09/96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 06/09/96 a

12/09/96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO